

ZAGONEL & HOFFELDER

Licitante:_ ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA

CNPJ n.º:_ 10.212.821/0001-45

ROYOCOLO Nº 557 19 32 ECEBILO EM 22 109 120 MENCOSTO LU 006 ASSINATURA

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-SC.

A Licitante ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.212.821/0001-45, com sede no município de Herval d' Oeste – SC, neste ato representado pelo sr. GUSTAVO HOFFELDER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 45.111 E GUILHERME BAMBERG ZAGONEL, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 39.503, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 71, centro do município de Joaçaba – SC (**Procuração anexa**), com fundamento no art. 109¹ da Lei 8.666/93 e alterações vem apresentar **RECURSO À HABILITAÇÃO ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020.**

I - BREVE SÍNTESE DOS ATOS.

A Recorrente participou do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020 enviando a pertinente documentação da Proposta e Habilitação, sendo considerada habilitada.

Em análise do Balanço Patrimonial da empresa Paulo Adalberto da Veiga EIRELI o preposto da Recorrente se ateve ao detalhamento daquele e para devida análise técnica solicitou cópia do mesmo, sendo atendido o pedido.

Assim, após análise de profissional habilitado, registrou-se inconsistências no Balanço Patrimonial da empresa Paulo Adalberto da Veiga EIRELI, conforme veremos a seguir.

II - TEMPESTIVIDADE.

O Município de Treze Tílias promoveu a abertura das propostas do certame em epígrafe o dia 14 de setembro de 2020, de maneira que a presente Recurso é tempestivo, consoante art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Edital, que preconiza o prazo de 05 dias úteis para recurso do Julgamento da Habilitação.

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas;



III - RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO RECURSO.

III.I - Previsão de apresentação do balanço patrimonial na documentação relativa à habilitação.

Existe previsão legal, consoante Lei de Licitações (Ar. 31)² para apresentação do balanço patrimonial na documentação relativa à habilitação.

De fato, o Balanço Patrimonial é utilizado nas licitações para verificar a qualificação econômico-financeira de um licitante. Isso porque a Lei de Licitações permite que a Administração verifique se o licitante possui capacidade de cumprir o contrato.

III.II - Não atendimento ao item 4.3 do balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices mínimos exigidos.

Senhor Presidente da Comissão de Licitações, de maneira acertada o Edital previa a apresentação do Balanço Patrimonial dos licitantes, com objetivo de que a contratação pelo Ente Público seja por meio de empresa que apresente segurança e liquidez.

Também de forma assertiva o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020 em seu item 4.3 previa na qualificação econômico-financeira do Licitante balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices mínimos:

Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG >= 1 ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG >= 1 ISG = AT / (PC+ELP)

49 3521 3832 - Rua Duque de Caxias, nº 71, Sala 203, centro de Joaçaba - SC

² Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As normas que fundamentam o balanço patrimonial e demonstrações contábeis são a **NBC TG Estrutura Conceitual** e a **NBC TG 26**.

Em análise técnica, o Balanço Patrimonial da empresa Paulo Adalberto da Veiga EIRELI registra inconsistências de balanço e/ou erros junto à conta Credora de INSS a recuperar no Ativo e na conta Parcelamento Simples Nacional no Passivo que se encontra Devedora.

Mesmo sem o detalhamento dos lançamentos percebe-se erros de lançamentos devido os saldos das contas estarem negativos e que acarretam alteração do índice exigido.

Assim, os possíveis erros ou inconsistências de lançamentos é a de INSS a recuperar no ativo, e o parcelamento de simples nacional no passivo, razão pela qual deve ensejar a INABILITAÇÃO da empresa Paulo Adalberto da Veiga EIRELI.

IV - REQUERIMENTOS.

Pelo acima exposto, Requer o recebimento do Recurso e seus anexos e o acolhimento em sua totalidade para INABILITAÇÃO da empresa Paulo Adalberto da Veiga EIRELI em razão do não atendimento do item 4.3 previa na qualificação econômico-financeira quanto ao Balanço Patrimonial.

Nestes termos Pede deferimento.

Joacaba - SC, 21 de setembro de 2020.

GUILHERME BAMBERG ZAGONEL

GUSTAVO HOFFELDER



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.212.821/0001-45, com sede na Rua Joaquim Spiazzi, nº 100, Bairro José Rupp, no município de Herval d' Oeste - SC, neste ato representado por seus sócios administrativos, ANDERLEI BORTOLINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 024.297.149-06, portador do RG nº 4.005.681, e ARTEMIO BORTOLINI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 600.863.190-00, portador do RG nº 1039678139.

OUTORGADO: GUILHERME BAMBERG ZAGONEL, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 39.503, e GUSTAVO HOFFELDER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC 45.111, ambos com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 71, sala 203, centro do município de Joaçaba - SC.

PODERES GERAIS=O (A) (s) OUTORGANTE(S), nomeia(m) e constitue(m) o(s), seu(s) bastante procurador(es), para, em qualquer Juízo Comarca ou Instância, propor(em) ou contestar(em) e bem assim, acompanhar(em) em todos os seus termos, atos ou fazes toda e qualquer ação, processo ou feito judicial, de natureza cível, comercial, ou administrativa, dispondo para tudo de amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", podendo, ainda assinar ou requerer justificações, concordar ou discordar de cálculos, reconvir, transigir, desistir, confessar, renunciar e transacionar em Juízo ou fora dele, fazer acordos e conciliar no Juízo comum, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção ao art. 105 do Código de Processo Civil, podendo praticar todos os atos necessários para o cabal cumprimento deste mandato, facultando-se ao(s) outorgado (s), substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo agir conjunta ou separadamente.

PODERES ESPECIAIS: PARA REPRESENTÁ-LO EM TODAS AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS EM QUE FOR PARTE.

Joaçaba, 09 de setembro de 2020 ETRO INSTALADORA
BORTOLINI LTDA - EPP

CNPJ: 10.2/2.82170001-45

ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA

49 3521 3832 - Rua Dulue de Caxias, nº 71, Sala 203, centro de Joaçaba - SC

Guilherme Zagonel - (49) 9 9992

Gustavo Hoffelder - (49) 9 9119 8773 gustavo@zhf.adv.br





Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Simplificação resarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOAÇABA

Matricula(da seo quando a sede fo 42204150501		CÓDIG NATUR JURIE
1 - REQUER	RIMENTO	206
ILM° SR. PRESIDI	ENTE DA JUNTA CO	OMERCIAL D
NOME: ELETRO	INSTALADORA	BORTOLIN
N° DE VIAS	CÓD, ATO	seguinte at
		CÓD. EV
N° DE VIAS	CÓD. ATO	
N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD, EV
N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD, EV
N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD, EV
N° DE VIAS 0 HERVAL D'OES 24/01/2019	CÓD. ATO	021 051

DA EZA CA N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUE	RIMENTO	The state of	-			ATT THE
ILM° SR. PRESID	DENTE DA JUNTA CO	OMERCIAL DO ESTA	DO DE SANTA CA	TARINA	Requerimento: 81 DBE analisado. Emitida em 24/01	
NOME: ELETR	O INSTALADORA	BORTOLINI LTDA				
	o deferimento do	The state of the s				
N° DE VIAS	CÓD, ATO	CÓD, EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO	ATO/EVENTO	
0	002	CÓD. EVENTO QTD DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO ALTERAÇÃO				
		021	1		dos (Exceto Nome	Empresarial)
		051	1		le Contrato/Estatuto	
		031		Consolidação d	e Contrato/Estatuto	
		1	Representante I	acal da Empresa /	Agente Auxiliar do C	amāmia.
HERVAL D'OES	STE		Nome: ARTEMIC		Agente Adxillar do C	ornercio.
24/01/2019				Tatomico	a notice !.	
24/01/2015			Assinatura:		10 CX 10 CC	
		NAME OF TAXABLE PARTY.	Telefone de cor	ntato: (49)3554052	0 flavio@absoluta-	
2 - USO DA	JUNTA COM	ERCIAL	Mark Same and Same		2010年20 2 000年2月	
		DECISÃO SINGI	JLAR		DECISÃO COLEG	IADA
Nome(s) Empre	sarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)				
SIM		,	SIM			Processo em ordem.
Zon			SIM			Processo em ordem
						A decisão.
	Charles Aller -	///				1 1
	1	14/				Data
NÃO	100011	MA	NÃO	1 1		-
	Data	Responsável		Data	D	
DECISÃO SING		- Coponsaver		Data	Responsável	Responsável
2200710 01110	/		20 Eulada da	00 5 1 2		3
December 1			2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5 Exigência
Processo en					Yest	
(Vide despac	cho em folha anexa)				Ananth	Matricula Fizza
/ Processo def	erido. Publique-se e			,	100	In Ben
				11 0419	1/1/	" Matriculardi
Processo ind	eferido.			11011	1/4	80 Per
				Dete		Responsavel
DECISÃO COLE	GIADA			Data	-	Responsável
			20 5-1-2-1	00 5		
Description	S. JUNE D.		2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
Processo em						
(Vide despac	cho em folha anexa)					
Processo defe	erido. Publique-se e				F114 - F14	
	eferido.				A STATE OF THE PARTY	
Processo indi						
	/					
		_	-			
Processo indi)	Vo	gal	Vo	gal	Vocal
Processo indi	Data	Vo		Vo	gal	Vogal



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2019

Arquivamento 20197263402 Protocolo 197263402 de 11/04/2019 NIRE 42204150501

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 155518086969001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/04/2019



importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	% Participação	Quotas	Valor
Artemio Bortolini		33.300	R\$ 33.330,00
Anderlei Bortolini	33,34	16.670	R\$ 16.670,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social os ramos de prestação de serviços de instalação e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e telefônica em geral, transportes rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, comercio varejista de material elétrico.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade ISOLADAMENTE ao sócio ARTEMIO BORTOLINI, e ISOLADAMENTE ao sócio ANDERLEI BORTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio...

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



11/04/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 11/04/2019 Arquivamento 20197263402 Protocolo 197263402 de 11/04/2019 NIRE 42204150501 Nome da empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 155518086969001 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA	
PROTOCOLO	197263402 - 11/04/2019	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42204150501 CNPI 10.212.821/0001-45 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 SOB N: 20197263402

